



ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE COTIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

A LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO, estabelecida na Rua Tomas Sepe nº 443, Cotia/SP, CEP 06711-270, inscrita no CNPJ sob o nº 22.660.103/0001-10, neste ato representada pelo seu Presidente em exercício o Sr. Gilberto da Costa Souza, brasileiro, casado, gerente administrativo, RG: 24.977.554 - SSP/SP, CPF: 285.120.838-16, com endereço à Rua João de Deus, 174 - Bela Vista - Osasco SP, CEP: 06060-210, email: projetos@kartgranjaviana.com.br vem. respeitosamente, requerer a Vossa senhoria que seja registrada a ATA da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de setembro de 2023 que aprovou o novo Estatuto da entidade, ora anexado.

São Paulo, 20 de setembro de 2023.

Co Jevina

LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO

OFICIAL DE R.C.P.J. DOC. DISTRICTADO SOB. Nº 0.7.01.05 COTIA SP







EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO

O Presidente em exercício da LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO, com fulcro no artigo 17 e nos demais aplicáveis do Estatuto da entidade, RESOLVE:

Convocar os Associados da LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada na Rua Dr. Tomas Sepe nº 443, sala 01, Jardim da Glória, CEP 06711-270, Cotia/SP, no dia 20/09/2023, com primeira chamada prevista para às 18:00 horas, com a maioria dos associados, ou, caso não haja *quorum* suficiente, em 2º chamada às 18:30 horas, conforme pauta abaixo.

PAUTA

Apresentação e votação para a a aprovação do novo Estatuto da entidade

São Paulo, 10 de setembro de 2023.

GILBERTO DA COSTA SOUZA

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO

0.70105 cotta sp





DocuSign Envelope ID: 7E20ECBE-4927-46FB-A896-D5D8052AF4F1

diariodenoticias.com.br

TERCA-FERRA 12 DE SETEMBRO DE 2023



LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO

EDITAL DE COMUCCIACIÓN
ASSEMBL PIÀ OFFICIA ENTRACHDIMÁRIA

D'ERSOBRIP em exercica da Liga Faultsta de Antomobilianos, tum futar se artigo
TT e cos demas apresionas do Espacio da proteínia. RESOLVE:

IN Extraordistra true services resident har Bus On Tornes Services of the 1970 OI. Jahren was both of the CEP por OI. Jahren was permitted for the design of the permitted for Conscience de Associacios de Lige Paulieta de Automobilismo pora a Assentiese Ge-

spreaducado e votação pora a e áprimeção do novo Estabilhos entidades

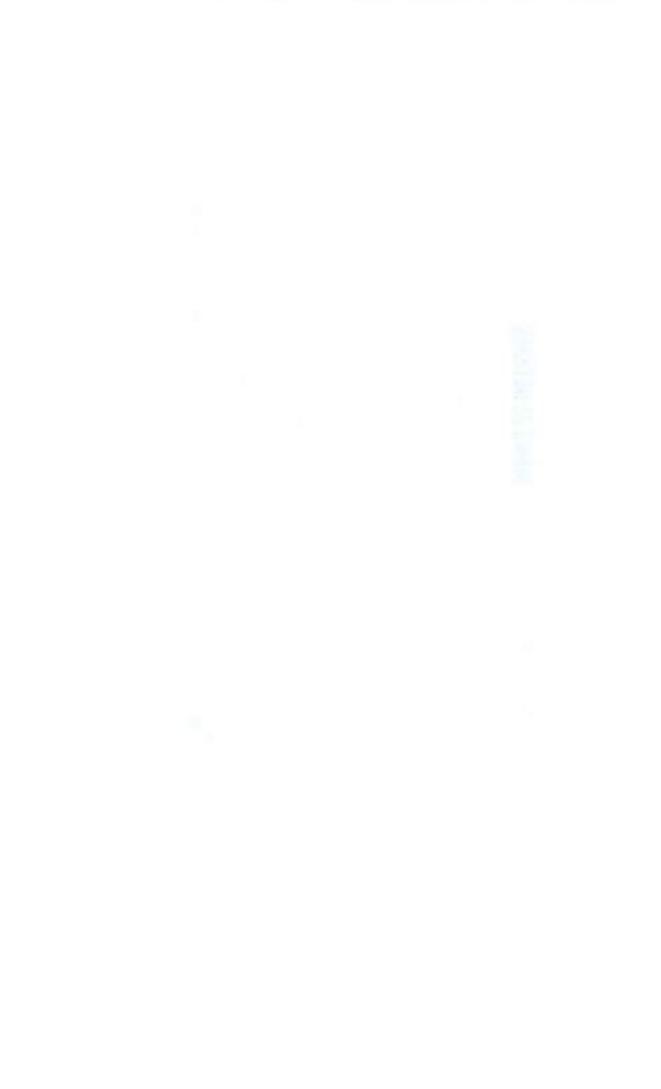
Presidente em exercicio de Liba Paulista de Automobilismo SAUPAIN, If he setembre de 1933 GILBERTO DA COSTA SOUZA



Documento assimbologistimente contume MP de 2 800-1 de 3400/2011 sue rospila 4 infraspilario do Cheves Majories prosiente - CP-desei

Esta publicação folheta de furma (102%) digital pala empresa Digito de Nortoiss em seu site de noticitas.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA, A autenticidade deste decimiento pode ser contenta através de QR Code se Japo de pelo linis frigo.//poblitopol alteradentation com by/



OFICIAL DE R.C.P.J. 070105 COTIA SP

DocuSign Ervelope ID; 103A6695-1A67-46ED-AFF1-D9099405D604

diariodenoticias.com.br

OUARTA-FEIRA 13 DE SETEMBRO DE 2023



LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA.

O Presderte en exercico de Liga Pauletz de Automobilismo, com tutro no artigo 17 e nos demais apscásses do Estatulo da endode, RESOLVE:

Comocar os Assaciados da Liga Paulista de Autómiobilismo para a Assamtidas Ge-ral Expandinário que será malizada na Rua Dr. Tomes Sepe nº 441, esta Or. Jardim es Gáris. CEP 08711-270, Cota/SP, no dia 20/08/2023, com primera chamada pre-visto pera às 18:00 horas, com a maiona dos associados, cu, ospo não haja quorum auficiarise, em 2º chamada às 18:00 horas, canditimo pauta abaixo.

PANTA
Apresentação e votação pera a a sprovação do novo Estabuto da entidade
São Paulo, 11 de astembro de 2023
Gal, BERTO DA COSTA SOUZA
GAL, PERTO DA COSTA SOUZA
Automobilismo

Presidente em exercicio da Liga Paulista de Automobilismo



Cocumento acando departente conforme VPIn 12 200-bis 24,08/2011, que notitul a Vinestració de Cheso Pública. Designa -10'Book

Bits publicação foi faita da forma 100% olgital pelo empreza Didno de Noticias em seu súe de dolificies.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autendicidade deste documento pode ser conferds através 60.08 Orde actado ou pelo lintu



DocuSign Envelope ID: FABD24DA-6425-416B-A121-842EE718D4E1

diariodenoticias,com.br

QUINTA-FERNA 14 DE SETEMBRO DE 2023



LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Prasidaria em exercício da Liga Paulista de Automobilismo, com fuicro no artigo
17 e nos demais aplicaveis do Estátino de emidade. RESOLVE:

Convocar os Associados de Liga Pasilada de Automobilia mopera a Assemblea Ge-nal Extraordinária que será realizade na Rosa Dr. Tomas Sape nº 443, sala 01. Jardim da Gibrio. CEP 06711.270. Cotas/SP no die 20/09/2023, com primeira chamada pre-vista para às 18.00 horas, com a maioria dos 888ociados, cu, caso não haja quorom suficiente, em 2º chamada és 18.30 horas, conforma paula abaxo.

Apresentação e voteção pere a a aprovação do novo Estabilo de entitade \$30 Paulo, 11 de setembro de 2023. GILBERTO DA COSTA SOUZA.

Presidente em exercicio da Liga Paulista de Automobilismo

Assessor Mc(BYON) The retronment per memory. Description of my CEP >-

Documento mando digosimiente conforme AMP e 6 2 200-2 de 24/88/2022, que frutibule infraestrutura de Chiese Públicas | 日本の一日本名名

Stapublização foi fetta de forma 300% digital pela emoresa

District de Norbha em sau sin de notidas.

AUTÉNTICIDADE DA PÁGINA, A autentiplidade deste discurremo pode ser conferrida através do CIR Code ao lado ou pelo Irik.



→ Selução em Marketina integrado Lida. ---Agrophing Pathops on S.A. Springing Pathops on

		METHOR	S DOOR	STRAT	PERM	·-	
		406-53			A. IN	Acres .	
	- Feb	district.	make de du	of the last	rut fatte	NAME OF	
		44.1					
		11000					
Sport of	31 MO 1 N	and the same of		100-100	or to be a	5.00 (4.0)	
POMPANA.		PROPERTY.	PERMIT		1 to Marine	at Street in	THE RESERVE
-	All a fire has been	400044		1			Section 2
		1.3200					
	W 170 U	Market Sec.	100	70.00		de Localita	-
	MINTER TO	30,361,810	market a few				1 - 1 - 1 more
1-6		- Sentent	the state of the state of		14 (1974)		A 100 A
Acres 1	120 1 200	Acres de la constante de la co	の方式の基準	40.64	A.P		and the
				FM 1. 6 44			

7176	0.740.00	LEN CA-	7.54	
Manager and Carlo	Calvinia	Sales and the		
	in i			

State which was a supplementally being a con-
The beautiful and the second of the beautiful and the second of the seco
The first transfer of the control of
and the second s
STATE OF THE PARTY
the first and the second of th
the base of the court of the court of the state of the court of the co
All a state of the second seco
And the state of t
the state of the s
To The Windshop Co.
and the second s
below the control of
The state of the s
the contract of the property of the contract of

	Comment of the comment	454	
The section is	A STATE OF THE STA	March Control	
4	to become one	And Brown and	er la

LEBLAG BE VEHICULOS OF BIN AND DESCRIPTION OF STREET AND DESCRIPTION OF STREET

Afternoon of the property of the second seco A SECURITY OF SECU

Accordance of the last of the

The second secon

HIGHTLES MUNICIPAL DE HINDE ADDROCTURA. THE INDIVIDUAL DE ADDROCTURA DE ADDROCTURA. AND DE PARTIE DE MANAGEMENT DE MONTRE MANAGEMENT. AND DE PARTIE DE MA Application Figure 1993 Application Figure 1994 Application Figure 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA Forging Testing of 2000(0): 10 to 100 to 100

					411	
		per te		-		
nati						

AGHOGALAXY

TO STATE OF THE PARTY OF THE PA
2. Zan Hea + Isof - a Ja - in color of the color of the money of the language
The express A.A., the six from E. efficies, of the Ballion of the Community of the Park and
If the second discrepancy is a superior and the process of the pro
Decreoting the straint and remaind the state of the state of the straint of the s
let Park Transport vertical from the branch of the real part of the country of the part of
THE RESIDENCE AND DESCRIPTION OF THE PARTY O
The first contract of the state
Experience and the results of the contract of
Provide the state of the provided and th
Common principal designation of the second o
A Millione of the Co. of the State of the State of the Co. of the
in the case to one or so were recovered. He care to be used
Mill, from the libraries of the property of the series of
A Delay Section of the Assessment of the Assessm
The property of the second control of the control o
· 100 100 100 10 10 10 10 10 10 10 10 10
actives a ratio for feet the same facts. All the page by the process remaining a process.
the by the first of the first o
PRODUCTOR CONTRACTOR SERVICE AND ADMINISTRATION OF MARKING MARKS
Secretarian production of accomplishment of the first between the first production of the first produc
Proceedings of the contract of
the state of the s
particularly produced their force thank or held of helds to the \$100 to the contract of the profile of the street
THE R. P. LEWIS CO., LANSING MICHIGAN PRINCIPLE AND ADDRESS OF THE PARTY AND ADDRESS.
this to come comment of these the options are to be at the extension of the first that the
State of the country for the control of the country
CHARLEST CONTRACTOR OF THE STREET, AND ASSESSMENT OF LOSS
Court whele de text took and profession to the stands of the con-
Manual Comment of the
The second secon

_	_						da,	
		rda.i	molecular pris	FIRE DIS	(See CA1	-	MALE SETTING	
								11414
1000	4.0	-	1100	1000	uni did	1.10	the makes	and the second
ALCOHOLD		160	artis-18	CO Bo	bearing.		all of light	
BANK DA								on provided

PUNDAÇÃO HELIO AUGUSTO DE SOUZA - PUNDHAS 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

organishmus.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Programmer and Control of the Contro

100	2007 (10 to 10 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00
W.	mile more and the second

Prefeitura Municipal de Limeira.

8

0 3

COTTA **C**

Extraction of the control of the con

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÁNDIA

PREPETURA NUNCIPAL DE COLLANDA

TOTALISMO DE POSTO DE CONTROLADO







Policiamento é referçado na região de Santos, Guaruja e São Vicente após PM ser morto

DIÁRIO DE NOTÍCIAS 5584-0035 O mais completo jornal jurídico do país.





\$15

0.2 UT

CT.

18

OFICIAL DEPC PRINTERS

150 0

Prop 0

BILLA CD

FOR I Premise to Product the Citibano
Tatana, of control and for American II and May or Tatanagement
The Premise of American II and May or Tatanagement
The Premise of American Control and American III and American
The Premise of American Control and American III and American
The Premise of American Control and American III and American
The Premise of American III and American III and American
The Premise of American III and American III and American
The Premise of American III and American III and American
The Premise of American III and American III and American
The Premise of American III and American III and American
The Premise of American III and American III and American
The Premise of American III and American III and American
The Premise of American III and American III and American
The Premise of American III and American III and American
The Premise of American III and American III and American
The Premise of American III and American III and American
The Premise of American III and American III and American
The Premise of American III and American III and American
The Premise of American III and American III and American
The Premise of American III and American III and American
The Premise of American III and American III and American
The Premise of American III and American III and American
The Premise of American III and American I

The transfer of the transfer o

PRA	VALER SW	18 1000	
	the say remarked.		
The state of the s			
ARREST TO STATE OF THE PARTY OF	MACA DETERMINE	Lot Million A	e Code i H
The state of the s	man design of the second	the state of the state of	1 de/2 de
ACCOUNT OF THE PARTY OF THE PAR			
March 1981 of the control of the control of			

— CH. SEXVEN COMPANY OF LIFE. or the River and Principles of the Paris

Econodoxias Consessores e Serviças S.A.

FUNDAÇÃO RELIGIALIQUISTO DE ROUZA - FUNDIÇÃO

FOREITA, ED MALLES MUNIOS I DE LA COLLEGA - PURISANTA, ED MALLES MUNIOS DE LA COLLEGA - PURISANTA, EL MALLES MUNIOS DE LA COLLEGA - PURISANTA, EL MALLES MUNIOS DE LA COLLEGA - PURISANTA DEL COLLEGA - PURISANTA DE LA COLLEGA - PURISANTA DEL COLLEGA - PURISANTA DE LA COLLEGA - PURISANTA DEL CO

Prefeitura Municipal de Limeita

Profession Municipal de Lemens

1447 à mont de la companya del la companya de la companya del la companya de la

	THE WARRIED	





184 ···	HILLIAM	#(.11.3:Patt)	100000000000
			-
-	of the same		Constant and
3.		1791	eret ni

DENGERAL MATERIALS.

legic Floy Seate For Legicone S.A.

But a Person proposed in Administration of Company in the Co

TENEDAL MATERIES.

ENCEPA, MATERIA.

CAE do Semido opero y sybinicho do projeto

Balança comercial tem superávit de US\$ 2,8 billiões na 2º semana de setembro

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÉ

CAMADA, MUNICIPAL, DE 1 16.76.

Contrata A del indication o 116.76.

Dispirata de Licitação e 160-00.1

Contrata Nov. Contrata Nov. Primario

Contrata Nov. Primario Nov. Primario

Primario Nov. Primario Nov. Primario Nov. Primario

Primario Nov. Primario

THE STOREGE WANTED DE CARDE ADMITTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUL IMA

**COTAL DE CETURA ACADOMO ACODO

Prospio Cicinativo N' 2000 2023

Como managio de la como montale de la como de consultado de la como montale de la como de como de como de la como de la

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUGATE PRIFETURA MUNICIPAL
DE TAUDATE
TOTAL

PREFEITABLA BUSICIPAL DE VINTERO

The state of the s Name of Street Control of Stre

Consultoria de Orcamento da Câmara diz que veto de Lula em arcabouco fragiliza regra-

em arcabonço fragiliza regra

Opeparles à projeção de alta na idosta decombination of Brasil em 2023, em 30 mil tipil





0.1 U.

烂

ICIAL DE R.

OF THE

100

-0

C 5

FILENCE AND THE PROPERTY OF TH

Colo Squalitings	S.C.
Advantage and the state has been dependent	Committee and Co
A MARKAGER COMPANY OF THE PARK THE PARK THE	The street of the street of the street of the
August Sander Company of Continued Continued Company of the Sander	model of the Printer of the Control
Resold Option 1 (BC to Charles and Otto Colon) 1	THE RESIDENCE AND ADDRESS OF THE PARTY NAMED IN
Selection from the street, Court of the E-	
A March Probability Street Workship of the Street S	CONTRACTOR CONTRACTOR
	for the first and foliation in a section
4 5 4 100 to 100	
the state of the s	Color Handle Sales Handle
community in the property of the first of the state of th	ACCURATE TO A CONTROL OF THE
the control of Annual and Annual	Committee of the control of the cont
and the same in the forest and the same of	Committee by the order of the
Sec. 10. 10. 10. 11. 11. 11. 11. 11. 11. 11	
THE R. P. LEWIS CO., LANSING MICH. 4900, Co., LANSING	
the province of the second sec	
A Company of the Comp	
Charles and the second of the second of the second of	
and the later to the additional to	Brown to Allerton Brown
The state of the s	
the control of the second second second	and the second of the second of
A second contract of the second contract of	product the contract to the second
the second second by the second secon	and the last of the Automotive
THE COMPANY OF STREET SHOWS BELLEVILLE.	and publication of the property of the
the resemble of the first time.	25, 9755,5 (8) (9) (9) (10)
The second secon	The Post of the Control of the Contr
The state of the s	
many from the company of the contract of	Control of the control of
100 A	BROOM TO SELECT AND ADDRESS OF THE PARTY OF
And the second control of the control of the second control of the	Commercial Street Street, Street Street, Street, St. S
A CARLO CARROLL STATE OF THE SECOND STATE OF T	CORNEL OF PRESENTATION AND ADDRESS.
THE RESERVE OF THE PERSON	Mary Control of the Control of the Control
personal and a second state of	Only and the state of
Appropriate to the second seco	
	and the second second
711	Annual Control of the
Appropriate Committee Comm	COURSE TO A SECURE A SECURITY AND
A	BOATS OF THE PARTY
To the William to the State of the State of	Children and the Park
T Super Super speed	553218LUV - 0.021
There were server	A contraction of the contraction
Committee of the Commit	the second secon
After the Control of	The second second
After the	
After the Control of	

Prefettura Municipal de Limeira

Projection Municipal de Limeira

abilità del 1998.

Marcha del 199

PREPARED AND A TOTAL PROPARED AND A TOTAL PROPARED

0.000	PREFEIYURA HUNICIPAL
fam.	DE TAUBATÉ

7059	representation of the second			
23/00/4740	PK 1972 201000	and the same	MATERIAL PROPERTY.	
51 6	200000000000000000000000000000000000000	177 682	20.5	
4.0	and the second	- Paulitie	A DESTRUCTION	
Assert of the Assert				
format are can be refer out		the second second	C. Trade delication	
	About Street	- A	the second	
March Street, Street	MINE - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 -	and the same of	11000	
THE PERSON	TOTAL SECTION	New Yorks	1000	
The second second	ALL MACHINE LED COMPA	AND THE RESIDENCE		

PRINCIPAL MINISTERS OF CONTROL OF THACKAGE PROPERTY OF CONTROL OF

PARTITURA MANERAL DE PAGLACIACIONES

The second secon

DIÁRIO DE NOTICIAS Leia e assino: 5584-0035 O mais complete jornal jurídico do país.

Concessionária das Rodovias Ayrton Sonna e Carvalho Pinto S.A. ECOPISTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATURA

PRESENTED UNITED NUMBER DE ARROCATURA.

SENSO, PERSONA POR CONTROLO DE ARROCATURA.

SENSO, PERSONA POR CONTROLO DE ARROCATURA.

SENSO, PERSONA POR CONTROLO DE ARROCATURA DE ARROCATURA

Parking System Properties as to technically a Control of polytophological substitution of the properties are a substitution of the control of the polytophological control of the polytophological and the control of the polytophological control of the polytophological and the control of the polytophological control of the polytophological and the control of the control o THE RESERVE OF A STATE OF A STATE

The second of the Event Second of the Second

The control of the co

Hall LATE BY TOO MEET TO THE ACTION OF THE PROPERTY OF THE PRO

AND THE SECOND STATE OF TH

All a control of the control of the

But have been been represented by the second of the second

Proposed Annie 19 de la companya del companya del companya de la companya del la companya de la

INCREMENDATION OF PERSONS ASSESSED.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLANDIA

FIGURE ACCIDENT TO STATEMENT, SECURITIES AND STATEMENT AND CO. of P. As House, A. T. of the Control of St. Co. Co.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

perconance, some of an Action are CONTROL OF THE ACT OF

The control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the control of the co

PUNDAÇÃO HELID AUQUISTO DE SOUZA - FUSIDIAS

Harry Barrier & 277.

PRESEITURA MUNICIPAL DE ORLANDIA

A APPT SELL STEET TO SELVED A SELECT TO SELECT THE APPT SELECT











LISTA DE PRESENÇAS DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA "LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO" CNPJ 22.660.103/0001-10

Data: 20 dias do mês de setembro de 2023

Horário: 18:30 horas

Local: Cidade de Cotia/SP

Rua Dr. Tomas Sepe nº 443, sala 01, Jardim da Glória, CEP 06711-270

Nome completo	Assinatura	
Esporte Clube Piracicabano de Automobilismo - representado por Daniella Paulino Giannetti	amelle P. Sannett	
Alberto Savério Catucei Filho	SILE Tation	
Gilberto da Costa Souza		
Kart Club Granja Viana - representado por Marcello Hirsch	E tuis	
Luiz Fernando Leite Chaves Filho	Deflet.	
Cilene Simone Lopes Silva	ALCONO.	
Lucas Zacante de Souza	100	
Felipe Legrazie Ezabella	A DE Roll O	
Erica Damaceno Rocha dos Santos	and I tachoda auto	
Paulo Carrara	XXIII 1/2	





OFICIAL DE R.C.P.J. DOE DETIAITAGO SON NO D 7 0 1 0 5 EQUIA SP

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA "LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO" CNPJ 22.660.103/0001-10

Aos 20 dias do mês de setembro de 2023, às 18:30 horas, em segunda convocação e de acordo com o Edital cuja cópia segue anexa, reuniram-se em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA na Cidade de Cotia/SP, Rua Dr. Tomas Sepe nº 443, sala 01, Jardim da Glória, CEP 06711-270, os associados descritos na ficha de presença anexa para deliberarem sobre o tema constante do edital publicado: "Apresentação e votação para a a aprovação do novo Estatuto da entidade". Os associados presentes escolheram por aclamação para presidir os trabalhos o presidente em exercício da entidade o Sr. Gilberto da Costa Souza e para secretariar a Sra. Cilene Simone Lopes Silva. Em seguida, o presidente da assembleia declarou abertos os trabalhos fazendo uma pequena exposição sobre a necessidade de alterar o Estatuto para adaptação à nova legislação desportiva, bem como para organizar as datas de realizações das assembleias gerais. Após a exposição, foi lida a proposta de Estatuto e, em seguida colocado o texto em votação. Assim, por unanimidade de votos dos associados presentes foi aprovado o novo Estatuto da Liga Paulista de Automobilismo, que segue anexo assinado pelo Presidente em exercício. Por fim, o Sr. Presidente da Assembleia pediu a palavra e agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo, o Presidente da Assembleia agradeceu a participação e deu por encerrada a reunião, da qual, eu Secretária Cilene Simone Lopes Silva lavrei a presente Ata, que foi lida, achada conforme e firmada.

Gilberto da Costa Souza Presidente da Assembleia Cilene Simone Lopes Silva Secretária da Assembleia

A Granja Viana Ra Sada Aston, 17 - 7 / 2 A Cap of the Transport Control of Street Control of Contro

2-0 11

Felipe Legrazie Ezabella OAB/SP Nº 182.591

Visto do Advogado:

OFICIAL DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE COTIA

Rod. Raposo Tavares, km. 23,5 Shopping Granja Vianna, Piso L3 - Cotia

39.641 em 04 10/2023 Protocolado sob o nº

REGISTRADO e MICROFILMADO sob o nº 70.105 em 18/10/2023

Averbado a margem do Registro 57234 Oficial

14 The 15

Estado Ipesp Sinoreg Trib. 0,00 225.65 64,35 43,95 (7.91

Escrevente Autorizado: Higor Redrigo Pedroso Silva

EFERTIMO DAS PESSONS DI PROCUMBINOS SI REGISTRO DAS PESSONS DI PROCAS DA CONVENCA DE CODIA-SP





ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I - DA DEMONINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º - A LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO é uma associação civil sem fins econômicos, autônoma quanto à sua organização e funcionamento, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro jurídico na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Tomas Sepe nº 443, sala 01, Jardim da Glória, CEP 06711-270, com personalidade própria e distinta de seus associados.

Art. 2º - A LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO tem por finalidade promover a implementação, a prática, o ensino, a pesquisa, o estudo e o desenvolvimento do desporto AUTOMOBILISMO nas suas vertentes educacional, de participação e de rendimento, inclusive através da promoção e da organização de competições e eventos próprios, definidos através de regulamentos específicos seus objetivos e as condições para inscrição, participação, colaboração e responsabilidade das pessoas físicas e jurídicas interessadas em suas atividades, com estrita observância das normas e protocolos de segurança recomendados para a prática desse desporto.

Parágrafo Único - Para a consecução de seus objetivos poderá filiar-se, vincular-se, ou consorciar-se a entidades de administração e prática do desporto e outras entidades públicas ou privadas que fomentem práticas desportivas formais e não formais, em especial a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO - CBA, bem como buscar recursos, parcerias e convênios diversos, inclusive públicos diretos ou indiretos mediante a utilização das leis de incentivo fiscal.













Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião, sendo vedado o exercício de atividade de natureza político-partidária ou eleitoral.

Parágrafo Único: A LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO será administrada com base em práticas de transparência, devendo constar em suas normas e regimentos:

I- princípios definidores de gestão democrática;

II- instrumentos de controle social:

III- transparência da gestão da movimentação de recursos;

IV- fiscalização interna;

V- alternância no exercício dos cargos de direção;

 VI- aprovação das prestações de contas anuais por conselho de direção, precedida de parecer do conselho fiscal;

VII- participação de atletas nos colegiados de direção, na eleição para os cargos da LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO, nos órgãos da entidade incumbidos diretamente de assuntos esportivos e nos órgãos e conselhos técnicos responsáveis pela aprovação de regulamentos das competições que organizar;

 VIII - a existência e a autonomia do seu conselho fiscal e a presença mínima de 30% (trinta por cento) de mulheres nos cargos de direção;

IX - a transparência na gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, e outros aspectos administrativos, a par de coibir a obtenção de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no processo decisório da entidade, assegurando aos associados o acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão.

Dung.









Art. 4º - Para cumprir seu propósito a LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO atuará por meio da execução direta de projetos, programas, convênios ou plano de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, além da utilização das leis de incentivo ao esporte.

Art. 5º - A LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria, que disciplinará também a participação dos atletas nos colegiados de direção da entidade.

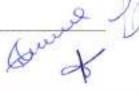
Capítulo II - DOS ASSOCIADOS e DA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 6º - A LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO é constituída por um número ilimitado de associados com iguais direitos, tanto pessoas físicas como jurídicas, que não respondem nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações e compromissos assumidos pela entidade.

Parágrafo Único - A solicitação de admissão ao quadro de associados será feita mediante a entrega de requerimento de associação devidamente preenchido e submetida para aprovação da Diretoria, devendo o associado, seja ele pessoa física ou jurídica, ter relação com o automobilismo.

Art. 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

a) Participar das assembleias gerais e das demais atividades da LIGA PAULISTA
 DE AUTOMOBILISMO;













- Propor, discutir, votar e ser votado obedecendo às regras fixadas neste Estatuto;
- Requerer e examinar, na sede da LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO,
 a documentação que for de seu interesse;
- d) Usufruir os beneficios oferecidos pela entidade;

Art. 8º - São deveres dos associados:

- I Cumprir e fazer cumprir o estatuto e demais normas da entidade.
- II Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral.
- III Zelar pelo bom nome da LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO.
- IV Defender o patrimônio e os interesses da LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO.
- V Cumprir e fazer cumprir os regimentos internos.
- VI Comparecer e votar por ocasião das Assembleias Gerais.
- VII Proceder lealmente para com os demais associados da LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO e com os participantes de todas as atividades organizadas pela entidade, contribuindo para uma sadia convivência entre todos.
- VIII Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO para que a Assembleia Geral tome as providências cabíveis.
- IX Cumprir, pontualmente, todas as obrigações financeiras vinculadas ou decorrentes da qualidade de associado da LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO, sob pena de exclusão e de não participação nas assembleias e demais atividades da entidade;
- Art. 9 É direito do associado desligar-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da Associação seu pedido de demissão.
- Art. 10 A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

Down 1









- I Justa causa, motivos graves ou grave violação do estatuto.
- II Difamar a LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO, seus associados ou membros ou participantes de seus eventos;
- III Quando for imposta sanção de desfiliação;
- IV Desvio de bons costumes, conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais.
- V Inadimplência

Parágrafo Único: A exclusão do associado com base em qualquer uma das hipóteses deste artigo implica em automática perda do título associativo em favor da entidade, sem que haja direito a qualquer reembolso ou indenização.

Art. 11 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade.

Capítulo III - DOS PODERES

Art. 12 - A LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO será administrada por:

- I Assembleia Geral.
- II Diretoria.
- III Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro – O membro de qualquer poder ou órgão poderá licenciar-se do cargo ou função por prazo não superior a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Segundo — Os membros dos poderes da LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO que atuem efetivamente na gestão executiva e aqueles que a ela prestam serviços específicos poderão ser remunerados, desde que sejam atendidas todas

Court









as determinações legais para que a entidade não perca as isenções e imunidades previstas na legislação, sempre respeitando os valores praticados pelo mercado na região correspondente a sua área de atuação.

Parágrafo Terceiro – Compete a cada poder da LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO a organização do seu funcionamento.

Parágrafo Quarto - Fica assegurada a participação de atletas nos colegiados de direção, conforme regimento interno da Diretoria.

Art. 13 – Os membros dos poderes da entidade não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO na prática do ato regular de sua gestão.

Capitulo IV - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14 - A Assembleia Geral, órgão soberano da LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, garantindo-se, ainda, a participação de atletas equivalente a no mínimo 1/3 (um terço) da quantidade de associados.

Art. 15 – Cada membro da Assembleia Geral terá direito a um voto, que será sempre aberto, não sendo possível o uso de procuração.

Parágrafo primeiro – Somente poderão participar das Assembleias os Associados que estiverem quites com as obrigações da LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO até 10 (dez) dias antes da sua realização.

Dound









Parágrafo Segundo - Toda e qualquer assembleia geral poderá ser presencial ou por meio eletrônico que permita a comunicação entre os participantes ou hibrida, devendo ser especificada a forma no seu edital de convocação.

Parágrafo Terceiro - A manifestação dos participantes poderá ocorrer por qualquer meio eletrônico indicado pelo Presidente da Assembleia que assegure a identificação do participante e a segurança do voto, e produzirá todos os efeitos legais de uma assinatura presencial.

Art. 16 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO, bem como pelo envio do edital para o endereço eletrônico dos associados e atletas cadastrados na LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO, com antecedência mínima de 8 (oito) dias. Em caso de urgência devidamente justificada no edital, a antecedência poderá ser de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Primeiro: Para a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, o processo eleitoral deverá observar todos os pré-requisitos constante da legislação desportiva, em especial o artigo 60 da Lei 14.597/23 ou o que vier a substituí-lo. O colégio eleitoral deverá ser constituído por todos os filiados no gozo de seus direitos e pelos representantes dos atletas; deverá ser possibilitada a defesa prévia em caso de impugnação; o sistema de recolhimento de votos deverá ser imune à fraude e admitida a votação não presencial; a apuração poderá ser feita pelos candidatos e pelos meios de comunicação; e o Edital também deverá ser publicado no sítio eletrônico da entidade e em órgão de imprensa de grande circulação por 3 (três) vezes.

Parágrafo Segundo: Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos Associados e Atletas e, em segunda convocação, com tolerância mínima de











OFICIAL DE R.C.P.J.

DOI: DISTRIBUZADO SON INF

D 7 D 1 B 5

COTTA SP

15 (quinze) minutos, com qualquer número.

Parágrafo Terceiro: O Edital anunciará a data, local, horário e finalidade da Assembleia Geral, devendo constar ainda o quórum de deliberação, com a Ordem do Dia a ser observada.

Art. 17 – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO ou, na sua ausência, pelo seu substituto legal, sendo que o plenário elegerá o Presidente da mesa diretora dos trabalhos, o qual não perderá o direito de voz e voto.

Parágrafo Primeiro – O presidente da Assembleia Geral convidará dentre os membros presentes o secretário que entender necessário para o bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo Segundo - Nas Assembleias em que forem julgadas as contas de gestão ou que tiver interesse direto o Presidente da LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO, a Assembleia não poderá ser presidida por nenhum membro da Diretoria.

Art. 18 - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

 reunir-se anualmente, no primeiro quadrimestre, para discutir e votar o relatório e o balancete geral das atividades administrativas e financeiras do exercício anterior, apresentado pela Diretoria, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, mediante deliberação da maioria simples dos Associados e Atletas presentes que se encontrem no gozo do direito de voto;

II) reunir-se quadrienalmente, no mês de outubro, para eleger a Diretoria (Presidente,

dente, Je







OFICIAL DE R.C.P.J. DOC BOTHER DE R.C.P.J. 0.7.0.1.0.5 COTRA SE

Vice-Presidente e representante dos atletas) e os membros do Conselho Fiscal em conformidade com a legislação superior e o disposto neste Estatuto, dando-lhes posse.

Parágrafo Primeiro – A inscrição das chapas para a Diretoria e para o Conselho Fiscal, bem como a inscrição para Diretor-Atleta deverão ser registradas na sede da LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO, até a véspera da data da assembleia.

Parágrafo Segundo – O candidato poderá concorrer somente por uma chapa e para um único cargo, sendo que, em caso de duplicidade, prevalecerá o seu registro constante da primeira chapa devidamente protocolada.

Parágrafo Terceiro – O mandato de todos os eleitos será de 4 (quatro) anos, sendo permitido ao Presidente da Diretoria uma única reeleição.

Art. 19 – São inelegíveis para o desempenho de cargos e funções eletivas ou de livre nomeação dentro da LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO:

- a) condenados por crimes dolosos em sentença definitiva;
- b) inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos, em decisão administrativa definitiva;
- e) inadimplentes na prestação de contas da própria LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO;
- d) afastados de cargos eletivos ou de confiança de qualquer entidade ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- e) inadimplentes de obrigações previdenciárias e trabalhistas;
- f) falidos; e
- g) além dos itens acima, também são inelegíveis os que não cumprirem os demais prérequisitos estabelecidos na legislação.









Parágrafo Único. É obrigatório o afastamento preventivo e imediato dos dirigentes, eleitos ou nomeados, caso incorram em qualquer das hipóteses acima, assegurado o processo regular e a ampla defesa para a destituição.

Art. 20 – A Assembleia Geral Extraordinária pode ser convocada pelo Presidente da LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO, pelo Presidente do Conselho Fiscal para tratar de assunto a ele relacionado, ou por 1/5 (um quinto) dos Associados que a compõem, no gozo de seus direitos estatutários, mediante solicitação fundamentada, sendo obrigatória a publicação do edital cinco dias após o protocolo do pedido, sob pena de punição ao infrator, nos termos do presente estatuto.

Art. 21 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- preencher os cargos, quando de sua vacância, e conceder licença aos membros dos poderes por ela eleitos;
- delegar poderes especiais ao Presidente da LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO, para em nome dele, praticar os atos que escapem à competência daquele;
- III) autorizar ou aprovar despesas extra-orçamentárias, solicitadas pelo Presidente da LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO;
- IV) cassar os mandatos dos membros dos poderes eleitos, depois do processo regular, desde que a decisão seja tomada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de votos da Assembleia Geral;
- V) reformar parcial ou totalmente o Estatuto, por iniciativa própria ou proposta do Presidente da LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO;
- VI) ter ciência dos títulos honoríficos concedidos pela Presidência da LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO a pessoas físicas ou jurídicas que tenham











prestado serviços relevantes à entidade;

VII) deliberar sobre a dissolução da LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO, dando destino ao seu patrimônio, em reunião especificamente convocada para tal fim, e pelo voto da maioria absoluta dos associados;

VIII) autorizar ou determinar a aquisição, alienação, oneração ou cessão de bens imóveis, direitos e títulos de rendas;

 IX) julgar em última instância, dentro da LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO, os recursos interpostos contra atos de qualquer poder;

 X) relevar, no todo ou em parte, penalidade de ordem administrativa imposta a funcionários ou dirigentes de órgãos de cooperação dos associados;

XI) autorizar a abertura de créditos adicionais, mediante justificativa da Diretoria;

XII) resolver os casos omissos ou pronunciar-se sobre as questões que lhe forem submetidas, ainda que o fundamento da decisão não conste expressamente das normas da LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO;

XIII) julgar recursos de suas próprias decisões;

XIV) interpretar este Estatuto e demais normas da LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO;

Art. 22 – Salvo disposição específica deste Estatuto, as decisões da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

Parágrafo Primeiro – Nos casos de empate, caberá ao Presidente da mesa o voto de qualidade.

Parágrafo Segundo – Em se tratando de dissolução da LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO, a decisão só produzirá efeitos se aprovada pela maioria absoluta dos Associados em Assembleia especialmente convocada para esse fim, e os bens remanescentes deverão ser encaminhadas à entidade de fins não econômicos idênticos

Daniel &











ou semelhantes à LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO, que atenda às condições para gozo da imunidade ou à órgão público.

Parágrafo Terceiro – Para a destituição dos Administradores ou alteração do Estatuto, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados.

Parágrafo Quarto — A exclusão do Associado só será admissível nas hipóteses previstas no artigo 10, após o contraditório e a ampla defesa, em deliberação fundamentada pela maioria dos Associados presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Capítulo V - DA DIRETORIA

Art. 23 - A Diretoria estatutária eleita será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Diretor-Atleta.

Parágrafo Primeiro: O mandato de todos os diretores eleitos será de 4 (quatro) anos, sendo permitido ao Presidente da Diretoria uma única recondução, sendo inelegíveis o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção.

Parágrafo Segundo: O Presidente poderá nomear outros diretores, de sua livre escolha, podendo ser demitidos, imotivadamente, a qualquer tempo.

Art. 24 - Compete à Diretoria:

I) a administração da LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO, a fiscalização do

ão do pr











cumprimento das leis e dos atos que regulam o funcionamento das respectivas atividades e na preservação dos princípios de harmonia entre a Entidade e os associados que a compõem;

- decidir os assuntos que lhes forem submetidos pelo Presidente e pelos associados;
- III) colaborar na adoção de providências necessárias à defesa da Entidade e à promoção dos seus objetivos sociais;
- IV) homologar, aprovar ou ratificar os atos dos Departamentos, Comissões e demais órgãos da LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO, ou suspender as suas execuções;
- V) conceder licença a qualquer de seus membros na forma deste Estatuto;
- VI) decidir pela constituição de departamentos para a execução de serviços administrativos da LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO, bem como intervir na atividade dos mesmos, a fim de fiscalizar os seus funcionamentos ou de reparar irregularidades, impropriedades ou inconsistências;
- VII) apreciar os balancetes da receita e despesa, observadas as formalidades previstas neste Estatuto;
- VIIII) exercer qualquer outra atribuição que lhe for conferida por este Estatuto ou normas da LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO.
- Art. 25 A Diretoria reunir-se-á sempre quando convocada pelo Presidente, por qualquer meio.
- Art. 26 Das decisões da Diretoria que sejam tomadas por maioria de votos, caberá recurso para a Assembleia, sem efeito suspensivo e de conformidade com o disposto neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro – Em caso de empate em qualquer deliberação prevalecerá o voto de qualidade do Presidente da mesma.

Bank 1











Parágrafo Segundo - As decisões da Diretoria serão registradas em ata aberta com as assinaturas dos presentes à sessão, cumprindo ao Presidente subscrevê-la.

Art. 27 - Compete ao Presidente:

- I representar a LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procurador para tal;
- II presidir a LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO, superintender as suas atividades e promover a execução de seus serviços;
- III cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as demais normas da entidade;
- IV convocar a Assembleia Geral;
- V convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- VI nomear, contratar, admitir, licenciar, punir e demitir, assistentes, assessores, coordenadores, chefes de departamentos, diretores, executivos e funcionários da LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO;
- VII assinar privativamente as correspondências quando dirigidas aos poderes e órgãos públicos, delegando competência aos demais colaboradores para subscrever quaisquer outros papéis de expediente;
- VIII assinar cheques, ordens de pagamento, assim como quaisquer papeis de créditos ou documentos que envolvam responsabilidade jurídica ou financeira da LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO;
- IX rubricar os livros da LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO e assinar os diplomas e títulos conferidos;
- X determinar o imediato cumprimento das resoluções e deliberações de qualquer
 Poder da LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO;
- XI expedir portarias com instruções;
- XII visar ordens de pagamentos e autorizar despesas;
- XIII exercer todas as atribuições que lhe forem deferidas pelo Estatuto ou outra norma

Dan of









da LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO e praticar todo e qualquer ato de administração, não expressamente atribuídos a outro poder;

XIV - praticar qualquer ato de urgência necessário ao bom andamento das atividades da LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO "ad-referendum" do poder próprio, quando for o caso:

 XV - expedir o regimento interno de taxas e quaisquer mandamentos a cargo da Presidência;

 XVI - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da entidade;

XVII - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

 XIII - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da entidade, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

XIX - conservar, sob a guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

Art. 28 – Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em sua ausência:

 II - Auxiliar o Presidente e os demais membros da Diretoria nas suas atividades administrativas, sociais e desportivas.

Art. 29 - Compete ao Diretor de Atletas acompanhar e aperfeiçoar o relacionamento com os atletas associados da entidade e participantes dos eventos por ela organizados, fazendo com que os atletas participem ativamente da entidade e de sua direção.

Capitulo VI - DO CONSELHO FISCAL

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos, com mandato de 4 (quatro) anos, eleitos pela Assembleia Geral.









Parágrafo único: Não podem ser membros do Conselho Fiscal os empregados da LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO, os membros da direção e os parentes, até o terceiro grau, dos membros da Diretoria.

Art. 31 – O Conselho Fiscal, logo após a posse de seus membros efetivos, elegerá o seu Presidente, disporá sua organização e funcionamento de forma independente no regimento interno que aprovar e funcionará com a presença da maioria de seus integrantes, competindo-lhe:

I - examinar a escrituração e os documentos da Tesouraria ou Contabilidade da LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO, a fim de observar a exatidão dos lançamentos, a ordem dos livros e o cumprimento das prescrições legais relativas à administração financeira;

 II - apresentar ao Presidente da LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO parecer escrito sobre o movimento financeiro de cada exercício;

III - dar parecer sobre os balancetes apresentados pela Diretoria;

IV - opinar sobre qualquer matéria financeira submetida ao seu exame pelo Presidente da LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO:

V - opinar sobre a compra ou alienação de bens imóveis;

 VI - denunciar à Assembleia erro administrativo ou qualquer violação da Lei ou do Estatuto, sugerindo medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;

 VII - opinar sobre os demais assuntos a respeito dos quais seja obrigatória sua audiência.

VIII - convocar, extraordinariamente, a Assembleia Geral;

Capítulo VII - DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Broad JD









Art. 32 - A organização, o funcionamento e as atribuições da Justiça Desportiva serão definidos de acordo com o artigo 217 da Constituição Federal e o disposto na legislação desportiva.

Parágrafo único - A LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO poderá criar órgão próprio da Justiça Desportiva para as suas competições ou utilizar-se de órgão já em funcionamento através de convênio.

Capítulo VIII - DA ORDEM DESPORTIVA

Art. 33 – O associado que infringir o disposto neste Estatuto ou qualquer regulamento da LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO, ou ainda, praticar qualquer ato contrário aos interesses da entidade é passível da punição disciplinar.

Parágrafo Primeiro – Caberá à Diretoria ou a um terço (1/3) dos associados propor à Assembleia Geral a aplicação de penalidades disciplinares ao associado.

Parágrafo Segundo – São aplicáveis aos associados as seguintes penalidades de natureza administrativa:

I - advertência;

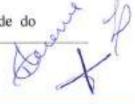
II - censura escrita;

III - multa;

IV - suspensão;

V - desfiliação.

Parágrafo Terceiro. A aplicação das sanções previstas no § 1º não prescinde do













processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quarto. Caberá a Presidência aplicar as sanções previstas nos itens "I" a "III" do caput deste artigo.

Parágrafo Quinto. As sanções de suspensão e desfiliação só poderão ser aplicadas pela Assembleia Geral, nos termos do presente Estatuto.

Capítulo IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMÔNIO

Art. 34 – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e compreenderá, fundamentalmente, a execução do orçamento. A LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO destinará integralmente os seus recursos e resultados financeiros à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

Parágrafo Primeiro - O orçamento será uno e incluirá todas as receitas e as despesas sujeitas a rubricas e dotações especificadas, conforme os parágrafos seguintes.

Parágrafo Segundo - A receita compreende:

- a) as taxas, mensalidades e títulos instituídos pela Diretoria e pela Assembleia;
- b) receitas provenientes de captação de recursos autorizados pelo Governo Federal,
 Estadual e ou Municipal, mediante projetos de incentivos fiscais, sociais, educacionais,
 convênios aprovados por Leis específicas;
- c) o produto de multas e indenizações;
- d) patrocínios e comercialização de propriedades materiais e imateriais;
- e) as doações ou legados convertidos em dinheiro, inclusive subvenções e doações;
- f) as rendas eventuais e de serviços prestados;

The street of









- g) taxas de inscrição e participação de campeonatos ou quaisquer eventos organizados pela entidade;
- h) receitas financeiras e patrimoniais:
- i) outras receitas não especificadas.

Parágrafo terceiro - As despesas compreendem:

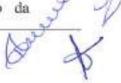
- a) o custeio das atividades da entidade, dos encargos e impostos diversos e da administração da LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO;
- b) as obrigações de pagamentos que se tornarem exigíveis em consequência de atos judiciais, convênios, contratos e operações de créditos;
- c) encargos pecuniários de caráter extraordinário, não previstos em orçamento, custeados à conta de créditos adicionais abertos com autorização do Conselho Fiscal e compensados mediante utilização de recursos que forem previstos;
- d) outras despesas necessárias para o cumprimento da atividade da LIGA PAULISTA
 DE AUTOMOBILISMO.

Art. 35 – Os elementos constituídos de ordem econômica, financeira e orçamentária serão completamente escriturados nos livros próprios e comprovados por documentos mantidos em arquivos, observadas as disposições da legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro - Os serviços de contabilidade serão executados em condições que permitam o conhecimento imediato da posição das contas relativas ao patrimônio, às finanças e à execução do orçamento.

Parágrafo Segundo - Todas as receitas e despesas estão sujeitas a comprovantes de recolhimento ou pagamento e à demonstração dos respectivos saldos.

Parágrafo Terceiro - O balanço geral de cada exercício, acompanhado da





a. 11

11







demonstração dos lucros e das perdas, discriminará os resultados das contas patrimoniais, financeiras e orçamentárias, e deverá ser publicado em site após a aprovação da assembleia geral.

Parágrafo quarto – A LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO conservará em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial.

Art. 36 - O patrimônio compreende:

- a) os bens móveis, imóveis e imateriais adquiridos a qualquer título;
- b) os saldos beneficiários da execução do orçamento transferidos na forma deste Estatuto;
- c) os fundos existentes ou os bens resultantes de sua inversão;
- d) outros direitos cuja titularidade caiba à LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO.

Capítulo X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 38 - Esse Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da LIGA PAULISTA DE AUTOMOBILISMO realizada em 20 de setembro de 2023 e entrará em vigor logo após o registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cotia/SP.



MIRT





São Paulo, 20 de setembro de 2023.

Gilberto da Costa Souza

Presidente da Mesa

Cilene Simone Lopes Silva

Secretária da Mesa

Visto do Advogado:

Felipe Legrazie Ezabella

OAB/SP Nº 182 591

